



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**ATA DE REUNIÃO**  
**3ª Reunião Ordinária**  
**Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus**

**IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO**

23/07/2021	09h	Videoconferência
------------	-----	------------------

MEMBROS PRESENTES		CARGO	CATEGORIA	REGIÃO
Comitê do 1º Grau	Danilo Lacerda Fernandes	Servidor	Titular	Eleição direta 5ª
	José Ivonaldo Batista	Servidor	Representante do SINTAJ	Entidade Classista 1ª
	Gustavo Farias Alves	Servidor	Titular	Eleição direta 2ª
	Bruno Medrado dos Santos	Magistrado	Titular	Eleição direta 3ª
	Fábio Brito de Faria	Magistrado	Titular	Eleição direta 2ª
	Adhemar de Paula Leite Ferreira Neto	Magistrado	Titular	Eleição direta 1ª
	Gilberto de Medeiros Rodrigues	Magistrado	Titular	Entidade Classista 2ª
Comitê do 2º Grau	José Ricardo Porto	Desembargador	Presidente	Indicado pela Presidência
	Altamir de Alencar Pimentel Filho	Servidor	Suplente	Entidade Classista



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

### PAUTA

1. Execução Orçamentária; Sistema de Custas em relação à arrecadação nos processos em que há mudança de classe processual; Avaliar a prorrogação do mandato dos membros do Comitê
2. Debates
3. Encerramento.

### DEBATES

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2021, pelas 09h, reuniram-se por videoconferência os Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB). Iniciados os trabalhos, o Des. José Ricardo Porto abriu a Reunião Ordinária, repassando a condução da pauta da reunião à Carol, Gerente de Projetos e Gestão Estratégica. Carol informou que a reunião será pautada em três tópicos: (1) Execução Orçamentária; (2) Sistema de Custas em relação à arrecadação nos processos em que há mudança de classe processual; (3) Avaliar a prorrogação do mandato dos membros do Comitê. Continuando, Carol externou preocupação em relação ao terceiro ponto da pauta, propondo ao Comitê analisar proposta sobre prorrogação do mandato dos membros, a ser discutida logo que sejam esgotados os demais pontos, a fim de dar continuidade às ações que já estão em andamento. A palavra foi pedida por Izabel Nóbrega-DIFIN, informando que o pagamento pelo PIX, antes mesmo de ser demandado pelo Comitê, as tratativas já tinham, desde o mês de março, sido iniciadas com Banco do Brasil e DITEC, e o Projeto do PIX será inaugurado no dia 15 de setembro do corrente ano. Na sequência, Carol passou a palavra a Ney-DITEC, que endossou o que Izabel havia dito, e falou que o pagamento das custas processuais por PIX vai resolver a demanda por outras instituições bancárias. Disse que alguns advogados pagam os boletos por Banco eletrônico e juntam o comprovante no processo, e o magistrado pensa que foi pago. Porém, há um estorno do valor à parte que pagou, pois o sistema bancário não recebe o pagamento, o que causa transtorno já que o comprovante foi juntado no processo. Com o PIX, isso será sanado. Essa modalidade também será estendida a outros sistemas de arrecadação, como o Sistema de Arrecadação de Emolumentos – SARE. Disse que precisa modificar duas versões grandes, sendo uma a das Custas Processuais e a outra é a demanda legal da produtividade dos Oficiais de Justiça, e há sinalização de que no prazo entre 30 a 60 dias, isso vai acontecer, reescrevendo a parte da diligência das custas processuais e integração do PJE, o que vai demandar muito da equipe da DITEC. Carol passou a palavra para Dr. Bruno que ratificou o que foi apresentado na reunião passada sobre a distorção observada quando transforma um Processo Ordinário para Processo de Cumprimento de Sentença. Há um problema na arrecadação na hora que migra e vai cobrar as custas finais, pois o próprio sistema exclui a taxa judiciária. Falou da previsão da lei quanto ao fato de que no Cumprimento de Sentença não há cobrança da referida taxa, mas entende que isso serve para Processo Autônomo, e não quando ele é migrado, sendo um equívoco a perda dessa arrecadação, já que, se houver esquecimento ou se o Cartório não for diligente, haverá imensa perda. Essa taxa não deve ser excluída quando antes existiu um Processo de Conhecimento, pois ela é devida. Para Processo de



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Conhecimento há cobrança, mas para Autônomo, Executivo e Cumprimento de Sentença, não há. Porém, há apenas uma mudança de fase do Processo de Conhecimento para a fase Executiva, devendo ser cobrada a taxa. A palavra foi pedida pelo Servidor Fábio, que complementou a fala anterior dizendo que Dr. Gilberto está à frente da criação do novo Setor da Cobrança das Custas Finais e Dra Andréa está como Gerente, além da participação dele, e isso que foi dito trata da questão da isonomia, pois se o autor antecipa, ele antecipará o valor integral, e quando inverte e o sucumbente é o réu, há uma quebra da isonomia, pois o réu vai pagar menos ao final. Talvez isso seja uma interpretação equivocada da Lei de Custas e, a depender, há uma quebra da isonomia não só entre as partes, mas em relação às Unidades distintas que são mais diligentes ou menos diligentes, e em relação ao mesmo réu vai haver a cobrança da taxa e em outros não. Complementou dizendo que o debate do Comitê era para saber se isso seria uma interpretação para adequação do sistema ou como seria equacionado, enfatizando que não haveria problema em adequar o sistema, pois isso é lógico, finalístico e garantiria uma isonomia entre as partes, os processos e Unidades. Tomando a palavra, o Des. José Ricardo perguntou em que fase está o que foi explanado, tendo Dr. Bruno dito que ainda está no início. Ney disse que a DITEC carece da interpretação da lei, já que não tem essa competência, pois apenas executa o que chega. Informou que o CNJ apresentou as Tabelas Judiciais Unificadas para serem implementadas e, naquele momento, não tinha a classe de Cumprimento de Sentença. Essa classe apareceu muito tempo depois, com a evolução de novas classes e em decorrência do Código Civil, em 2016, pois não tinha recorrência quanto à evolução da classe e diligência. O TJPB criou incentivo aos Servidores para baixar processos, e a tramitação quando passa da fase de conhecimento para a fase da execução interfere na produtividade e reflete no Justiça em Números. No entanto, o sistema que o TJPB tem é objetivo e olha para as configurações que foram feitas na classe. Quando se busca a informação dentro do sistema, não há pergunta se o processo é autônomo ou se está numa mudança de fase processual. Verifica se a classe que foi estabelecida pelo CNJ tem ou não cobrança de taxa e custas e qual o valor, e isso é o que está configurado no sistema. Quando se procura no Buscas o número do processo, há o campo de “qual é a classe do Processo”, e o sistema entende que Cumprimento de Sentença não cobra taxa judiciária. Quando a classe é evoluída por um advogado ou Servidor que vai emitir uma guia de custas, ele faz a requisição através do serviço e pega essa classe processual, o sistema indica que para a citada classe não se cobra. Disse que a DITEC já está estudando soluções de curto, médio e longo prazos, a fim de que o usuário tenha a possibilidade de pagar ou não a taxa, e que algumas soluções estão sendo tratadas com Eveline-DITEC. Uma solução para curto prazo seria antes de fazer a evolução da classe, já calcular as custas finais na fase de conhecimento. Num médio prazo seria mexer nos Custas Processuais para ao final, quando for emitir a Guia de Custas, o sistema entender que o processo está na classe de Cumprimento da Sentença e o Servidor/a dizer se cobra ou não a taxa judiciária. E num prazo maior, a solução seria fazer a alteração em dois sistemas, o sistema de TJ-CALC e o sistema de Custas, para fazer a integração. Quando o Servidor fizer o cálculo através do TJ-CALC, o sistema perguntar qual a classe que o processo era antes do cumprimento, e se ele informar uma classe diferente do cumprimento de sentença, o sistema vai fazer a correção, guardando essa informação e mandando para o Custas qual era a classe inicial para pontuar a partir da classe de conhecimento e não da classe de sentença. A palavra foi passada para Eveline-Ditec que complementou a respeito das Custas Finais, informando que, em 2012, o CNJ lançou uma meta que os Tribunais teriam um sistema onde



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

as custas pudessem ser calculadas pelo público. Foi feita a migração do sistema de custas do SICOM onde só o/a Servidor/a tinha acesso a essas guias e passou para o sistema WEB onde as partes passaram a ter acesso a essas guias. Quando foi lançado esse novo sistema, houve problemas nas custas finais, pois não perguntava qual a classe processual, mas verificava apenas a existência ou não do processo, e pedia essas informações no formulário antes da emissão da guia. Na época, o problema era da classe, pois o advogado informava um classe qualquer do processo e quando chegava ao Cartório, o/as Servidores/as e Magistrados analisariam se o cálculo estava correto ou não. Como foi identificado esse problema, o Comitê, à época entendeu que as classes não seriam mais abertas e o sistema de custas, antes de verificar se existia ou não, teria que ir no processo e perguntar a classe do processo e o valor da causa para que pudessem ser calculadas as custas, a fim de evitar falha humana. Hoje, pode ser emitida pelo Cartório ou pelo público em geral. O sistema de atualização monetária é o TJ-CALC, que fica salvo no sistema. Se o processo não tem essa atualização monetária, somente o Cartório pode emitir, pois essa guia se torna privada. Deve-se lembrar de verificar se pode haver interação com o público e quando pode ser aberta ao público, para evitar erro do passado. A palavra foi pedida pelo Servidor Gustavo que perguntou a Ney se na hipótese trazida por Dr. Bruno, seria uma solução excluindo a classe cumprimento de sentença, tendo em vista que há uma classe específica para o processo autônomo, de execução, que é a execução de título judicial. Então, há a classe de execução de título judicial, execução de título extrajudicial, execução de multa, execução extrajudicial de alimentos, execução fiscal, diversas classes de execução que se encontram na hipótese de execução legal, que não é a classe de cumprimento de sentença. Seria verificada a possibilidade de fazer essa cobrança só para a classe de execução, quando o processo estivesse na classe de execução em qualquer dessas modalidades, e não na hipótese de cumprimento de sentença, resolvendo o problema, caso isso fosse possível. Dr. Bruno completou que conseguiria resolver, pois a Lei de Custas é de 1998 e os processos sincréticos, ou seja, os que acabaram as execuções autônomas é de 2006. Desta data para cá, praticamente não se tem cumprimento de sentença autônoma, já que sempre ele está vinculado a um processo de conhecimento prévio. Também acha mais adequado mudar no sistema, e colocar como regra a existência da taxa, além do fato de que o principal objetivo dessa discussão é não perder essa taxa. Ney retomou a palavra e disse que em relação ao que o Servidor Gustavo falou é somente uma configuração mesmo, pois é mudar a taxa judiciária que está na classe judicial de cumprimento de sentença. Dr. Fábio pediu a palavra e disse que, apenas como informação, na Unidade dele tem processos autônomos, para evitar que o processo criminal vire uma bagunça, e pediu que Ney tirasse uma dúvida de ordem técnica que trata do cadastramento pelo advogado na classe execução da fazenda pública, mas, às vezes, um ou outro advogado faz opção como cumprimento de sentença, não permitindo que ele consiga fazer alteração. Ney respondeu que o sistema PJE vincula classe e competência. Por isso, para aquela competência inicial não é possível alterar a classe, pois esta não está liberada para a competência. Ney disse que teve reunião sobre o PJE para que os Magistrados possam atualizar as classes processuais para as competências do PJE, já que existiram muitas mudanças e nunca foram alteradas. O Des. José Ricardo sugeriu que essas questões fossem tratadas em reunião extraordinária com as partes interessadas. Ney concordou e disse que as Unidades Judiciárias, antes de evoluir a classe do processo, emitam as Guias de Custa, até encontrar a solução definitiva, a fim de estancar a vazão. O Des. José Ricardo sugeriu levar a questão à Presidência, tendo Carol dito que o



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

procedimento é encaminhar as deliberações ao Presidente, através de um PA, pois as decisões do Comitê não são vinculativas. Dr. Gilberto se pronunciou dizendo que a questão das taxas judiciárias poderia ser resolvido proibindo a distribuição de cumprimento de sentença ao público e o cumprimento de sentença incluiria a taxa judiciária, e quem quisesse utilizar dessa classe de cumprimento de sentença, utilizaria a classe de execução de título judicial. O Des. José Ricardo sugeriu que pudesse ouvir a OAB. Ney disse que a classe de execução de título judicial é uma classe que não pode ser usada no PJE ou não deveria estar podendo usar, pois tem implicações no CNJ – DATAJUD, de como fazer o repositório, pois essa classe é “pai” de uma outra classe, fazendo um demonstrativo na tela para explicar funcionamento do sistema: classe “pai” e classe “filho”. Dr. Gilberto disse que se existe essa determinação, o cumprimento de sentença quando fosse distribuído autônomo, não incidiria a taxa judiciária, mas o que fosse decorrente de conversão de outro procedimento, incidiria. Ney disse que esse ponto foi tratado no início da reunião, pois o sistema é objetivo, ou cobra ou não cobra, mas se mudar o sistema dá, mas que isso consumirá um bom tempo para ser implementado. Dr. Bruno disse que a respeito da sugestão de Ney em fazer expediente para todas as Unidades, não daria muito certo, pois acredita que a intimação para pagamento das custas só acontece na fase de cumprimento de sentença, e já vai ter ocorrido a conversão no momento em que a parte foi intimada para pagar. Teria que fazer a conversão antes do momento em que a parte não foi intimada para pagar as custas e não sabe se isso seria viável em todos os casos. Disse que, geralmente, em sua Unidade, faz a conversão e, quando a parte vem pagar, faz a reconversão para, depois, converter novamente para cumprimento de sentença, o que dá muito trabalho, mas evita que o TJPB perca mais. Acrescentou que concorda com Dr. Gilberto. O Des. José Ricardo disse que as explicações feitas por Ney, trazendo as ponderações do CNJ, sejam harmonizadas e, para a próxima reunião, acrescenta que a participação do Des. Oswaldo Trigueiro é indispensável. Carol confirmou com o Des. José Ricardo quanto à necessidade de haver uma reunião setorizada (Ney, Dr. Bruno, Dr. Gilberto, Gustavo), para que se chegue a um consenso para a próxima reunião ordinária, bem como chamasse a Presidência, pois é o Órgão deliberativo, sugerindo convidar Dr. Euler, DITEC e alguns membros do Comitê, e ficando de verificar agenda para a reunião extraordinária. Passando para o próximo ponto da pauta, a palavra foi dada para Izabel, informando que faria a apresentação da Execução Orçamentária Financeira do mês de janeiro até o mês de junho. Iniciou demonstrando a receita prevista e a receita executada, em seguida seria feita a demonstração orçamentária do tesouro, do fundo especial, a execução da ESMA, a publicação da LDO do incremento do duodécimo do TJPB para o exercício de 2022 e a execução dos precatórios. Disse que em nosso estado e em um outro estado se executa o precatório no próprio orçamento, enquanto nos demais estados executam extra-orçamento. O material apresentado foi disponibilizado no grupo de WhasApp. Dr. Gilberto traz novamente a preocupação da recomposição da patronal para que seja trabalhada a questão, apesar de já ter sido disparado ofício à Presidência, inclusive pela AMPB. Izabel disse que foi feito ofício ao Governador com três pedidos: 1) garantia, no mínimo, da atualização pelo IPCA; 2) que o excesso de arrecadação fosse compartilhado pelos Poderes; 3) que houvesse regras claras sobre eventuais limitações de empenho. Izabel sugeriu que, em fevereiro de 2022, deverá ser reforçada reunião interpoderes para levantar a demanda de forma mais estudada, trazendo o exemplo de Mato Grosso, que tem 20% do excesso de arrecadação compartilhada, podendo minimizar a disparidade e a questão do aumento da alíquota previdenciária que passará para 28%, enquanto nos





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

exercícios anteriores era de 20%. Izabel respondeu a Altamir que o diálogo só deve iniciar em fevereiro, pois é o momento de elaboração da LDO. DR. Gilberto disse que temos que trabalhar politicamente para garantir esse compartilhamento, para que não somente na sessão pública, mas de forma mais privativa, levando valores e explicando a situação. Ivonaldo ressaltou que percebe pleno equilíbrio na situação financeiro-orçamentária, e isso é uma perspectiva de melhora para o próximo ano. Trouxe uma preocupação com as despesas com pessoal, fazendo uma pequena análise do que foi apresenta do por Izabel, dizendo que o pequeno impacto para conta de pessoal, a cada quadrimestre vem diminuindo, vislumbrando uma tendência de melhores momentos para o próximo ano de que poderemos fazer um bom debate, enquanto representantes classistas do/as Servidore/as, para uma recomposição, uma vez que estamos há quatro anos sem aumento salarial, acumulando uma perda de 12% a 14%. Disse que já está agendado com a Administração esse debate e é importante que esse Comitê tenha conhecimento dessa movimentação por quem representa os Servidores/as. Carol retomou a palavra e pediu que os membros se pronunciassem sobre último ponto da pauta sobre possibilidade de prorrogação do mandato, tendo Dr. Gilberto dito que o adequado seria a prorrogação dos mandatos para coincidir com a próxima gestão, trazendo o exemplo da AMPB. Carol disse que a próxima gestão será em fevereiro e antes disso ocorreria eleição para assumir nova comissão junto com nova mesa diretora, em fevereiro de 2022. Gustavo disse que, diferente de Dr. Gilberto, que é entidade classista, ele foi eleito e se absteve, dizendo que acatará a decisão da Presidência. Ainda, Gustavo complementou que já trouxe isso em outras reuniões de que deveria haver um pequeno Regimento Interno, e as omissões seriam sanadas pela Comissão. Isso poderia ser feita ainda por esse Comitê ou poderia deixar para a seguinte. Carol disse que Danilo se acostava ao posicionamento de Gustavo, pois também é membro eleito e deixaria a decisão para a Administração. Altamir também acha razoável a proposta e gostaria de saber como isso aconteceria. Carol disse que está em conversa com o Des. João Benedito e que a Resolução 12/2014 prevê que o mandato é de dois anos, sem recondução, porém o que se propõe é uma prorrogação. Disse que também será levado pelo Des. José Ricardo e que isso já havia acontecido em 2019, por apenas 01 mês, pois foi o tempo necessário para a nova eleição. Disse que não seria alteração da Resolução, mas Ato da Presidência, tendo em vista a pandemia. Por fim, Izabel informou que no mês de agosto vai preparar a proposta orçamentária do Tribunal de Justiça e que temos prazo até 10 de setembro para enviar ao Executivo. Dr. Gilberto disse que precisa discutir isso para que o Comitê envie ao Pleno e, depois, para o Executivo.

### Encaminhamentos:

- 1) Oficiar Presidência para fazer trabalho político junto à Assembleia, tratando sobre a recomposição da patronal da PBPREV, pois pode haver emenda do Relator até o dia da votação;
- 2) Informar data da reunião setorizada sobre solução para a classe processual que deverá ser usada para evitar perda da taxa judiciária, convidando a Presidência, pois é o Órgão deliberativo, Dr. Euler, DITEC e alguns membros do Comitê, especialmente Dr. Bruno, Dr. Gilberto e Gustavo, chegando a um consenso para apresentar na próxima reunião ordinária;
- 3) Convidar Des. Oswaldo Trigueiro para a próxima reunião.
- 4) Oficiar Presidência sobre expedição de Ato prorrogando mandato dos membros do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Comitê.

5) Próxima reunião agendada para o dia 27/08/2021, às 09 horas.

Por fim, Carol, com a concordância de todo/as e, na pessoa do Des. José Ricardo, que precisou se ausentar por questões médicas, declarou encerrada a Sessão, agradecendo a colaboração de todo/as.

OBS.: VALORES E PERCENTUAIS QUE NÃO FORAM DESCRITOS NA PRESENTE ATA PODEM SER CONSULTADOS NO MATERIAL DISPONIBILIZADO NO GRUPO.

Ata validada por todos os membros, **datada e assinada** eletronicamente pelo Presidente do Comitê, com apoio da Gerência de Projetos e Gestão Estratégica.